

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 58/2020

No dia 26 do mês de Outubro do ano de 2020, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 61/2020, Processo Licitatório nº. 137/2020, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais diversos para decoração natalina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social e Saúde e seus Departamentos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5849	AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	5, 15, 41
5850	DIA DE FESTA LTDA-ME	6, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 55
5851	STREET DECOR. IMPORT. IND. E COMERCIO LTDA-EPP	7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 40, 45, 48, 50, 52, 53, 54

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	41.748.138/0001-50	.	.
DIA DE FESTA LTDA-ME	19.023.784/0001-00	.	.
STREET DECOR. IMPORT. IND. E COMERCIO LTDA-EPP	12.112.382/0001-24	.	.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais diversos para decoração natalina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Turismo, Assistência Social e Saúde e seus Departamentos.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## Fornecedor: 5849 - AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Árvore de Natal Nevada com no mínimo 2,40m de altura com estrutura metálica formada por galhos encaixados (quantidade aproximada de 800 A 1200 unidades de galhos) com pé de ferro	UN	GLOBAL A032	2,000	1.790,0000	3.580,00
15	Conjunto de bola de natal de plástico de acabamento espelhado, fosco ou com glitter de cores variadas conforme, tamanho 06cm com 06 unidades	UN	RIO MASTER	73,000	16,0000	1.168,00
41	Papai Noel de Luxo com barba artificial e roupa de tecido com acabamento em veludo para decoração interna - tamanho mínimo 90cm de altura.	UN	GLOBAL TB1:	10,000	670,0000	6.700,00

**Fornecedor: 5850 - DIA DE FESTA LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Árvore de Natal Verde com no mínimo 2,10m de altura com estrutura metálica formada por galhos encaixados (Quantidade aproximada de 800 a 1200 unidades de galhos) com pé de ferro	UN	DDF DDF	9,000	430,0000	3.870,00
13	Conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequado para uso externo.	UN	DDF DDF	510,000	6,5000	3.315,00
16	Conjunto de bola de natal de plástico decorada tamanho 06 - Conjunto de bola de natal de plástico decorada cores variadas de plástico decorada, cores variadas tamanho 06 cm com 06 Unidades.	UN	DDF DDF	73,000	16,5000	1.204,50
17	Conjunto de bola de natal de plástico decorada tamanho 10 - Conjunto de bola de natal de plástico decorada cores variadas de plástico decorada, cores variadas tamanho 10 cm com 06 Unidades.	UN	DDF DDF	73,000	50,0000	3.650,00
18	Conjunto de bola de natal de plástico espelhado tamanho 10 - Conjunto de bola de natal de plástico de acabamento espelhado, fosco ou com glitter de cores variadas conforme, tamanho 10cm com 06 unidades.	UN	DDF DDF	73,000	40,0000	2.920,00
19	Conjunto de bola de natal de plástico espelhado tamanho 15 - Conjunto de bola de natal de plástico de acabamento espelhado, fosco ou com glitter de cores variadas conforme, tamanho 15cm com 06 unidades.	UN	DDF DDF	30,000	100,0000	3.000,00
20	Conjunto de bola de natal de plástico tamanho 15 - Conjunto de bola de natal de plástico decorada cores variadas de plástico decorada, cores variadas tamanho 15 cm com 06 Unidades.	UN	DDF DDF	30,000	100,0000	3.000,00
24	Festão decorativo, PVC, cor verde, comprimento 2,00m.	UN	DDF DDF	130,000	97,6500	12.694,50
32	Laço grande de veludo tamanho 15x15cm	UN	DDF DDF	110,000	15,9000	1.749,00
33	Laço Médio de veludo tamanho 10x10cm	UN	DDF DDF	110,000	8,9000	979,00
34	Laço pequeno de veludo tamanho 5x5cm	UN	DDF DDF	120,000	4,7900	574,80
35	Lâmpada estroboscópica de xênon de 6w de potência, tensão 220 volts, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, base de fixação redonda, medindo 8,5cm de diâmetro, com isolamento extraem resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Adequado para uso externo.	UN	GLOBAL GLO	330,000	22,0000	7.260,00
37	Mangueira luminosa de LED Branca - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs brancas por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequada para uso externo.	M	DDF DDF	1.048,000	4,0000	4.192,00
38	Mangueira luminosa de LED Verde - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs verdes por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequada para uso externo.	M	DDF DDF	1.030,000	4,0000	4.120,00
39	Mangueira luminosa de LED Vermelho - em PVC flexível extrusado transparente, de 13,00mm de diâmetro mínimo, 02 fios, com no mínimo 36 LEDs vermelhos por metro na tensão de 220v, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede, permite corte a cada 1 metro. Cada rolo de 100m acompanha 5 Kits contendo: Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo aproximadamente 1,00m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequada para uso externo.	M	DDF DDF	1.030,000	4,8900	5.036,70
42	Papai Noel de plástico com roupa em acabamento em veludo, barba artificial, com gorro e saxofone, com base de motor para movimento e música, garantia de 01 ano - tamanho entre 1,80m e 2,00m.	UN	DDF DDF	9,000	1.000,0000	9.000,00

**Fornecedor: 5850 - DIA DE FESTA LTDA-ME**

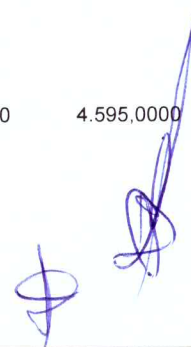
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
43	Papai Noel em posição sentado, tridimensional, medindo no mínimo: 1,50m de altura x 0,80m de largura x 1,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	GLOBAL GLO	1,000	4.000,0000	4.000,00
44	Pendente cabeça de papai noel em plástico com gorro em veludo e barba artificial para decoração - tamanho mínimo de 20cm	UN	DDF DDF	26,000	75,6700	1.967,42
46	Pinha grande com acabamento dourado tamanho 10 cm Pacote com 6 unidades	UN	DDF DDF	28,000	31,9900	895,72
47	Ponteira de plástico com glitter em formato de estrela para arvore de natal tamanho 20cm	UN	DDF DDF	17,000	14,9900	254,83
55	Tubo cilíndrico (snow fall) em acrílico transparente com no mínimo 48 LED's cor branco frio, com movimento snow fall, medindo no mínimo 0,80m de comprimento, fio elétrico branco 2 x 0,5mm <sup>2</sup> , tensão 220v, consumo médio 3w, com isolamento extra em resina cristal líquida, possibilitando maior resistência quando exposto às intempéries. Apropriado para uso externo.	UN	GLOBAL GLO	318,000	17,8500	5.676,30

**Fornecedor: 5851 - STREET DECOR. IMPORT. IND. E COMERCIO LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Árvore, com altura mínima de 9,00m de altura por 4,00m de diâmetro mínimo, produzida em estrutura de metalon aproximadamente 20,00mm x 20,00mm, metalon 15,00mm x 15,00mm, tubo de 4 polegadas parede de 3mm, tubo de 3,5 polegadas parede de 2,5mm e barra chata 1/8 x 3/8, material zincado proporcionando proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de aproximadamente 250m de mangueira luminosa de LED morno (3.000k), em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro mínimo, com no mínimo 35 LEDs por metro, dispostos na horizontal vista com a mangueira na horizontal que permite a ampla iluminação independente de posição da mangueira nas peças ou parede e permite corte a cada 1 metro, tensão de 220v, preenchimento das pétalas com no mínimo 9.000 LEDs azuis, revestimento do fio elétrico cristal transparente, sendo 2 cabos de 0,5mm <sup>2</sup> , formados por 12 fios de cobre de 0,12mm <sup>2</sup> cada e mínimo 9.000 LEDs lilases, revestimento do fio elétrico cristal transparente, sendo 2 cabos de 0,5mm <sup>2</sup> , formados por 12 fios de cobre de 0,12mm <sup>2</sup> cada. Adição de no mínimo 47 lâmpadas de xênon de 6w de potência mínima, com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto, modelo redondo, medindo 8,5cm de base mínima de fixação. A alimentação elétrica deverá ser feita por cabos apropriados providos dos respectivos isolamentos, através de fita isolante, bem como isolamento com silicone de alta temperatura, nas extremidades de cada segmento da mangueira luminosa. O pinheiro deve possuir sistema de controle de iluminação para 23 canais em corrente alternada (AC) com acionamento dos canais independentes e software web / desktop para a programação dos canais. Cada canal deve ter a potência mínima 400 Watts e permitir conexão de lâmpadas incandescentes, cordão ou mangueira de LED, strobos, snowleds e fontes AC. O funcionamento do sistema deverá ser totalmente autônomo após a programação a qual deverá ser entregue pronta, sem a necessidade de um computador durante o processo de funcionamento. O invólucro dos módulos devem possuir proteção IP65 contra penetração de água, podendo operar sem proteção extra em ambientes abertos. Os módulos devem possuir proteção contra curto-circuito em todos os canais. O software deve permitir a programação para até 23 canais no mínimo. O módulo mestre deve possuir a capacidade de leitura de arquivos armazenados em um cartão de memória SD card. A potência total da árvore é de aproximadamente mínima de 2286W	UN	STREET DEC	1,000	42.026,0000	42.026,00
8	Banco Bola tridimensional, medindo no mínimo: 0,90m - Azul - medindo no mínimo: 0,90m de altura por 0,80m de largura por 0,70m de profundidade, confeccionada em fibra de vidro e pintura azul com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DEC	1,000	970,0000	970,00
9	Banco Bola tridimensional, medindo no mínimo: 0,90m de altura por 0,80m de largura por 0,70m de profundidade, confeccionada em fibra de vidro e pintura amarela com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DEC	1,000	970,0000	970,00

**Fornecedor: 5851 - STREET DECOR. IMPORT. IND. E COMERCIO LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Bola de passagem gigante com detalhes de folhas e arabescos, medindo 3,90m de altura mínima x 3,25m mínimo de diâmetro, produzida em estrutura de metalon entre 20,00mm x 20,00mm e metalon entre 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 1/8 x 3/8 e 1 1/2 x 1/4 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm mínimo de diâmetro, com no mínimo 36 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v com a utilização do alimentador específico que a acompanha. Preenchimento com lâmpadas de LED nas cores vermelha, verde e branca, fio elétrico verde 2 x 0,5mm <sup>2</sup> , sendo o cabo formado por no mínimo 12 fios de cobre de 0,12mm <sup>2</sup> . A bola é dividida em três partes, sendo duas partes de esfera e a terceira do fuste e sua junção é feita através de abraçadeiras produzidas em barra chata 1/8 x 3/8. A bola de passagem tem potência total mínima de 2983W.	UN	STREET DEC	1,000	23.600,0000	23.600,00
11	Boneco de neve com cartola, tridimensional, medindo 1,00 - mínimo: 1,00m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DEC	5,000	1.890,0000	9.450,00
12	Boneco de neve com cartola, tridimensional, medindo 1,70 - medindo no mínimo: 1,70m de altura x 1,30m de largura x 1,10m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DEC	1,000	5.200,0000	5.200,00
14	Conjunto com 100 LEDs RGB com cápsula em forma de bolinha plástica branca leitosa de 1,5cm, medindo aproximadamente 10,6m de comprimento sendo 9,90m para os LEDs e 0,70m para cabo de força com plug macho, caixinha de conversão de corrente elétrica e programação automática para troca de cores RGB (IP44) na cor colorida, a programação é estática, fio elétrico preto 2 x 0,5mm <sup>2</sup> com tratamento, consumo médio de 10W de potência, na tensão de 220V. Adequado para uso externo.	UN	STREET DEC	54,000	65,0000	3.510,00
22	Dupla de pacotes de presente tridimensional medindo 0,56m - mínimo: 0,56m de altura x 0,49m de comprimento x 0,30m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DEC	1,000	990,0000	990,00
23	Dupla de pacotes de presente tridimensional medindo 0,70m - mínimo: 0,70m de altura x 0,50m de comprimento x 0,50m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	UN	STREET DEC	1,000	990,0000	990,00
25	Figura luminosa bidimensional com desenho 64 W - desenho em forma de estrela de cinco pontas, medindo no mínimo :0,80m de altura x 0,80m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro mínimo, com no mínimo 35 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total mínima é de 64W.	UN	STREET DEC	10,000	255,0000	2.550,00
26	Figura luminosa bidimensional com desenho 96 W - desenho em forma de estrela de cinco pontas, medindo no mínimo: 1,20m de altura x 1,20m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro mínimo, com no mínimo 35 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total mínima é de 96W	UN	STREET DEC	10,000	390,0000	3.900,00
27	Figura luminosa bidimensional com desenho em forma de estrela de cinco pontas, medindo no mínimo: 1,50m de altura x 1,50m de largura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Aplicação de mangueira luminosa incandescente na cor cristal, em PVC flexível extrusado, de 13,00mm de diâmetro mínimo, com no mínimo 35 micro lâmpadas por metro na tensão de 220v. A figura luminosa tem potência total mínima de 112W	UN	STREET DEC	7,000	485,0000	3.395,00
28	Goleira medindo no mínimo: 3,50m de altura x 4,00m de largura, com dois postes na vertical medindo no mínimo 3 polegadas de diâmetro cada e 1 poste da horizontal medindo no mínimo 2,5 polegadas de diâmetro com parede 2mm, produzido em metal zincado e revestido com pintura automotiva branca, com letreiro escrito Feliz Natal.	UN	STREET DEC	1,000	4.595,0000	4.595,00



**Fornecedor: 5851 - STREET DECOR. IMPORT. IND. E COMERCIO LTDA-EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
29	Goleira medindo no mínimo: 3,50m de altura x 4,00m de largura, com dois postes na vertical medindo no mínimo 3 polegadas de diâmetro cada e 1 poste da horizontal medindo no mínimo 2,5 polegadas de diâmetro com parede 2mm, produzido em metal zincado e revestido com pintura automotiva branca, com letreiro escrito Boas Festas.	UN	STREET DEC	2,000	4.695,0000	9.390,00
30	Guirlanda de 2,45m de diâmetro mínimo decorada com fita de veludo vermelha, conjuntos de LED branco, conjunto de micro lâmpadas incandescentes, bolas de plásticos douradas e laço em fibra de vidro medindo 1,12m mínimo.	UN	STREET DEC	1,000	5.890,0000	5.890,00
31	Kit com Rabicho transformador para mangueira luminosa de LED, medindo entre 0,80 e 1,20m de comprimento, com plug de 2 pinos, soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo, acompanha 1 tampa de vedação em silicone e 2 conectores com soquete de encaixe adequado à mangueira de LED de 2 fios 13mm no mínimo. Adequado para uso externo.	UN	STREET DEC	218,000	11,4800	2.502,64
36	Mamãe Noel com tridimensional, medindo no mínimo: 2,00m de altura por 1,10m de largura por 0,90m de profundidade, confeccionada em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DEC	1,000	6.125,0000	6.125,00
40	Noel foto (banco Noel) tridimensional, medindo no mínimo: 1,65m de altura por 1,75m de largura por 0,86m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, acompanha Banco de madeira.	UN	STREET DEC	1,000	4.987,0000	4.987,00
45	Personagem Papai Noel em pé com pacote de presente, tridimensional, medindo no mínimo: 2,15m de altura x 1,10m de largura x 1,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo. Personagem Papai Noel em pé com pacote de presente, tridimensional, medindo no mínimo: 2,15m de altura x 1,10m de largura x 1,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DEC	1,000	6.956,0000	6.956,00
48	Presépio em escultura em fibra de vidro em tamanho real com medidas discriminadas abaixo e acabamento em esmalte sintético automotivo em cores naturais, contendo os seguintes personagens: -Jesus na mangedoura (0,70m altura x 0,30m largura x 0,30m profundidade - peso total 5,00kg) -Mangedoura (0,70m altura x 0,55m largura x 0,80m profundidade - peso total 08,00kg) -Nossa Senhora (1,25m altura x 0,55m largura x 1,00m profundidade - peso total 20,00kg) -São José (1,92m altura x 0,80m largura x 0,70m profundidade - peso total 40,00kg) -Rei mago Gaspar (1,95m altura x 0,85m largura x 0,70m profundidade - peso total 40,00kg) -Rei mago Baltazar (2,02m altura x 0,85m largura x 0,80m profundidade - peso total 40,00kg) -Rei mago Belchior (1,30m altura x 0,85m largura x 1,15m profundidade - peso total 35,00kg) -Bezerro deitado (0,35m altura x 0,35m largura x 0,95m profundidade - peso total 0,80kg) -Carneiro deitado (0,45 altura x 0,35m largura x 1,10m profundidade - peso total 8,00kg).	UN	STREET DEC	1,000	29.578,0000	29.578,00
50	Refletor com gabinete em alumínio e visor de vidro - verde - em alumínio e visor de vidro isolado com silicone medindo entre 30 e 40 cm de largura x 25 e 30 cm de altura x 15 e 20 cm de profundidade com lâmpada verde de 400w vapor metálico e reator para ignição da mesma.	UN	STREET DEC	8,000	410,0000	3.280,00
52	Rena tridimensional, medindo no mínimo: 1,70m de altura x 2,00m de comprimento x 0,54m de largura, confeccionada em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo, fixada sobre pedestal, medindo 0,60m de altura e sua base 0,50m de largura x 0,50m de comprimento (já inclusos na altura da rena), produzido em metal galvanizado	UN	STREET DEC	2,000	3.350,0000	6.700,00
53	Trenô com abertura lateral, tridimensional, medindo no mínimo: 1,50m de altura x 1,05m de largura x 2,35m de comprimento, confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DEC	1,000	8.100,0000	8.100,00
54	Trio de pacotes de presente tridimensional medindo no mínimo: 0,45m de altura x 0,50m de comprimento x 0,47m de largura. Confeccionado em fibra de vidro e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo.	UN	STREET DEC	1,000	770,0000	770,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com seqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

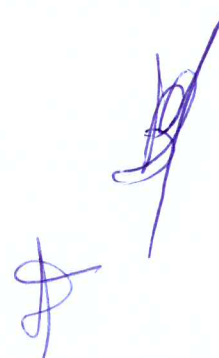


**CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

**CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.



3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- 3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.


6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.



**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela levando constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

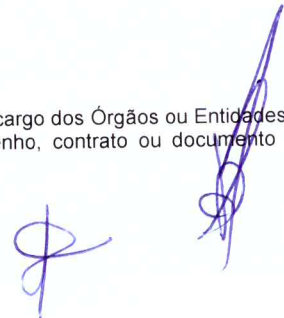
- 8.1. As condições de pagamento estão disposta especificamente no Instrumento Convocatorio e no Termo de Referencia, que fazem parte da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

1.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, arantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

1.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

1.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

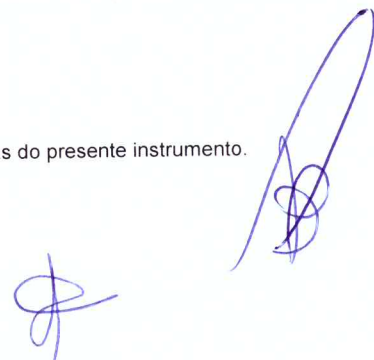
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

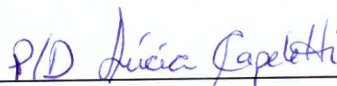
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



**STADO DO MATO GROSSO**  
**REFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 26 de Outubro de 2020.



\_\_\_\_\_  
**José Odil da Silva**  
**Prefeito Municipal**

**Empresas Participantes:**

AG CALDAS COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 41.748.138/0001-50 \_\_\_\_\_

DIA DE FESTA LTDA-ME

CNPJ: 19.023.784/0001-00 \_\_\_\_\_

STREET DECOR. IMPORT. IND. E COMERCIO LTDA-EPP

CNPJ: 12.112.382/0001-24 \_\_\_\_\_



**VIVIANE RAZZOSA SILVA**  
Procuradora Jurídica  
Portaria n° 071, de 20/02/2016  
Matrícula n° 1413